



Câmara dos Deputados

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° (DO SR. PAULINHO DA FORÇA)

de 2025

Apresentação: 26/05/2025 14:54:18.327 - Mesa

PDL n.233/2025

Susta os efeitos do Decreto nº 12.466, de 22 de maio de 2025, que altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 12.466, de 22 de maio de 2025, que altera o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição tem por objetivo sustar os efeitos do Decreto nº 12.466, de 22 de maio de 2025, que modificou regras relativas ao Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF).

Fl. 1 de 2



* C D 2 5 7 0 9 9 7 3 9 7 0 0 *



Câmara dos Deputados

Não bastasse o Decreto mencionado ter função meramente arrecadatória, o que diverge da finalidade principal do IOF de auxiliar o governo na regulação da economia nacional através do controle do mercado financeiro, a elevação desse imposto ainda traz potenciais impactos negativos que justificam a sustação de seus efeitos.

Em um cenário que demanda estabilidade e fomento à atividade produtiva, o aumento do IOF pode gerar consequências indesejadas como a elevação do custo do crédito, o que desestimula investimentos, a expansão de negócios e o consumo. Além disso, a proposta pode causar a diminuição da capacidade de investimento das empresas, reduzindo a geração de empregos e a produção de bens e serviços, bem como pode resultar na elevação de custos financeiros para as empresas, que pode ser repassado aos preços dos produtos e serviços, o que causaria uma pressão inflacionária.

Mudanças como a proposta trazem mais insegurança jurídica, uma vez que alterações abruptas na carga tributária dificultam o planejamento financeiro. Por isso, a sustação dos efeitos do Decreto se faz necessária para salvaguardar a estabilidade econômica e garantir um ambiente mais propício para o desenvolvimento do país. Pedimos, assim, o apoio dos pares para aprovação da proposta.

Sala das Sessões, em de 2025

Deputado Federal PAULINHO DA FORÇA

Solidariedade/SP

